



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 158/74

DATA: 8 de abril de 1974.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

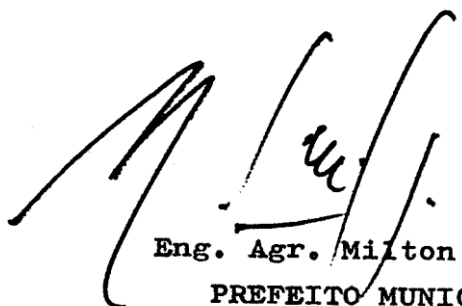
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a participação do Município nas obras de ampliação do sistema de abastecimento de água e implantação do sistema de remoção de esgotos sanitários da cidade de Pato Branco, prevista na cláusula décima e seus parágrafos, do contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em 10 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo item II., & 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de abril de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL